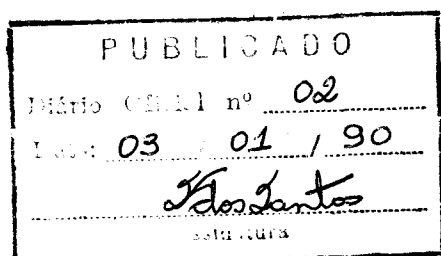




LEI Nº 4.325 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1989



Reconhece de Utilidade Pública o "CLUBE UNIÃO DAS MÃES DO ITARARÉ de Teresina e dá outras providências.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a entidade denominada de "CLUBE UNIÃO DAS MÃES DO ITARARÉ" de Teresina-PI.

Art. 2º - A Entidade que trata o artigo anterior, ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação específica vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

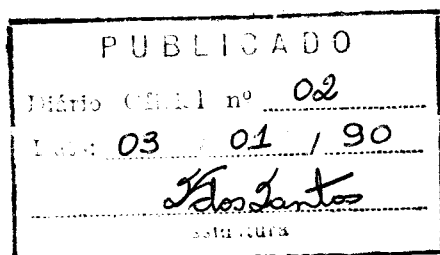
PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 15 de dezembro de 1989

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 4.325 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1989



Reconhece de Utilidade Pública o "CLUBE UNIÃO DAS MÃES DO ITARARÉ de Teresina e dá outras providências.

O Governador do Estado do Piauí

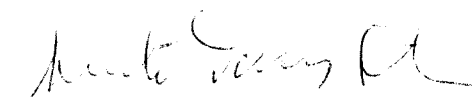
FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

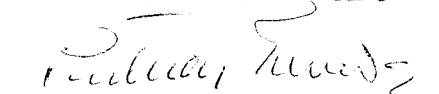
Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a entidade denominada de "CLUBE UNIÃO DAS MÃES DO ITARARÉ" de Teresina-PI.

Art. 2º - A Entidade que trata o artigo anterior, ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação específica vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 15 de dezembro de 1989


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO